
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
ABONO DE FALTA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INVESTIDO NO
MANDATO DE VEREADOR

LEI Nº 03/2025

Dispõe sobre o abono de falta a servidor público municipal investido no mandato de Vereador e dá outras providências.

Artigo 1º O servidor público municipal efetivo da administração direta e indireta, que estiver investido no mandato de Vereador, terá suas faltas ao serviço abonadas, pelo período em que estiver:

I – em missão oficial;

II – a convite de autoridades civis ou militar para acompanhar comitivas de representação do município;

III – em participação de curso de capacitação para o exercício da vereança.

§ 1º O servidor deverá comprovar documentalmente ao setor competente, no prazo de dez dias a contar da conclusão da missão, acompanhamento ou conclusão do curso, a sua efetiva participação, ou comprovar o motivo de força maior ou caso fortuito que impediu sua participação.

§ 2º No mesmo prazo, o servidor deverá juntar cópia do processo de adiantamento de despesa, ou procedimento de pagamento de diária, produzido pela Câmara Municipal, que comprove o deslocamento em missão oficial para outro Município.

§ 3º Nas hipóteses de não comparecimento ou não participação, bem como de ausência ou irregularidade de comprovação conforme mencionado nos parágrafos anteriores, a dispensa do ponto será declarada sem efeito, e o período de afastamento será considerado como falta ao serviço para todos os efeitos legais.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis/PR, 03 de fevereiro de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Jose Dos Santos Mota
Código Identificador:9A9FA771

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2025. Edição 3209

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>